

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Penedo  
Coordenação de Apoio Acadêmico

**EDITAL Nº 05 / 2022 / IFAL – Campus Penedo**  
**Retificado em 18/08/2022**

A Direção Geral e a Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) do Instituto Federal de Alagoas – Campus Penedo, juntamente à Diretoria de Políticas Estudantis (DPE) da Reitoria, no uso de suas atribuições, tornam público que estão abertas as inscrições para **CADASTRO** no *Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES)*, regulamentado pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017 (Política de Assistência Estudantil).

## 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas (PAE/IFAL) é um conjunto de princípios, diretrizes, procedimentos, critérios, competências, programas e orientações para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação, que norteia a implementação de ações voltadas à ampliação das condições de permanência dos/as estudantes.
- 1.2. A PAE/IFAL tem por finalidade possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.
- 1.3. O Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES) é caracterizado como um programa de seleção da PAE/IFAL.
- 1.4. Os programas de seleção têm como objetivo oferecer benefícios e serviços, prioritariamente, aos/às estudantes em situação de vulnerabilidade, identificadas/os nos processos de seleção, considerando as legislações pertinentes e a avaliação dos profissionais da Assistência Estudantil.
- 1.5. O PANES, vinculado ao Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) e executado por profissionais de Nutrição do IFAL, é o programa que permite o acesso gratuito ao refeitório, primando por uma alimentação saudável e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais das/os estudantes durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional.
- 1.6. O campus que ainda não possui refeitório, poderá fornecer o Auxílio Alimentação em pecúnia, por meio do Programa Auxílio Permanência, vinculado ao Serviço Social, em conjunto com o SANE.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Penedo  
Coordenação de Apoio Acadêmico

- 1.7. Até a finalização da reforma do refeitório e do processo de licitação para contratação da empresa especializada no fornecimento de refeições, os/as beneficiados/as pelo PANES receberão Auxílio Alimentação em pecúnia, via Programa Auxílio Permanência.

## 2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em  **cursos presenciais de nível médio e superior do IFAL – Campus Penedo**, no ano letivo de 2022.
- 2.2. O/A estudante deve possuir **Cadastro no Serviço Social** para o **recebimento do Auxílio Alimentação em pecúnia**.
- 2.2.1. O Cadastro no Serviço Social a que se refere o item 2.2, consiste na **entrega de documentação pessoal comprobatória e preenchimento de questionário socioeconômico**.
- 2.2.2. É considerado cadastrado o estudante que participou das seleções de bolsas e auxílios da Assistência Estudantil e ficou com o status de **deferido ou deferido em lista de espera no resultado final emitido pelo setor de Serviço Social**.
- 2.2.3. **O estudante que não possui cadastro no Serviço Social e deseja se cadastrar, deve acessar o link <https://forms.gle/cVzPUoEdw6Fca5rd7>**

## 3. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA O DEFERIMENTO

- 3.1. A **inscrição** será realizada por meio do **preenchimento online** do “Formulário de Inscrição para o Auxílio Alimentação”, disponível no link: <https://forms.gle/dbBj3gmvP9k8G8jc7>, do **período de 04 agosto a 08 de agosto de 2022**.
- 3.1.1. Apenas poderá participar do processo de seleção o/a estudante que **preencher o questionário no prazo** determinado acima.
- 3.1.2. **Não serão aceitas**, em qualquer hipótese, **inscrições fora do prazo** estabelecido no cronograma deste edital. Caso o/a estudante perceba que houve falha no momento da inscrição, deverá fazê-la novamente e informar ao Setor de Nutrição, imediatamente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Penedo  
Coordenação de Apoio Acadêmico

- 3.2. Serão considerados como **critério para o deferimento ao auxílio alimentação** os/as estudantes com atividades em tempo integral na Instituição, devidamente comprovadas, quando necessário, e ter cadastro no Serviço Social;
- 3.2.1. Entende-se como **atividades em tempo integral** aquelas realizadas no turno oposto ao que foi matriculado/a na Instituição, a saber: **aulas curriculares no contraturno, monitoria, estágios curriculares, participação em projetos de pesquisa, extensão e ensino, progressão parcial, atividades desportivas, atividades artísticas, grupos culturais e suporte de aprendizagem.**
- 3.2.2. Apenas os/as estudantes que desenvolvem no contraturno das atividades de **monitoria, progressão, estágios curriculares, projetos de pesquisa, extensão e ensino, equipes desportivas, atividades artísticas e grupos culturais** devem comprovar as atividades realizadas, conforme declaração (**ANEXO II**), anexando no formulário de inscrição online.
- 3.2.3. Estudantes que participam **apenas** das **aulas curriculares no contraturno, não necessitam** anexar documento comprobatório.
- 3.3. Os estudantes que **não possuem cadastro no setor do Serviço Social** e que realizarem a inscrição neste edital entrarão, automaticamente, para o **Cadastro de Reserva**.

#### 4. AVALIAÇÃO SITUACIONAL

- 4.1. A avaliação situacional será realizada com base nos dados obtidos no Formulário de Inscrição para o Auxílio Alimentação em pecúnia e nos documentos comprobatórios, no período de **09 a 15 de Agosto de 2022**.
- 4.2. São motivos de **INDEFERIMENTO**:
- Não atender aos critérios para o deferimento.
  - Falta de documentos exigidos no edital nos prazos determinados;
  - Omitir, prestar informações inverídicas ou divergentes.

#### 5. RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O **resultado preliminar** será divulgado até o dia **18 de agosto de 2022** em murais e no site do campus.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Penedo  
Coordenação de Apoio Acadêmico

- 5.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, os/as estudantes terão o **prazo de 01 (um) dia útil** para a interposição de recursos, mediante preenchimento do formulário disponível no **ANEXO I**, o qual deverá ser enviado para o **e-mail do Apoio Acadêmico** (caa.penedo@ifal.edu.br).
- 5.3. Os recursos serão analisados pela Coordenação de Apoio Acadêmico responsável pelo processo de seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.4. Serão indeferidos os recursos abertos para inclusão de documentos pendentes.
- 5.5. O/A autor/a do recurso poderá, tomar ciência do parecer no SANE.
- 5.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora do prazo determinado.
- 5.7. O **resultado final** será divulgado até o dia 24 **de Agosto de 2022**, contendo:
- a) Lista com nome dos/as selecionados/as, em ordem alfabética e o valor da alimentação a ser recebido, de acordo com o número de dias que o/a estudante permanece em contraturno;
- b) Lista nominal dos estudantes em Cadastro de Reserva.

## 6. DAS VAGAS, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA

- 6.1. **Os estudantes** que realizarem a inscrição neste Edital **serão contemplados** com o Auxílio Alimentação em pecúnia, **desde que possuam o cadastro no Serviço Social**, como mencionado no item 2.2 e atendam aos critérios mencionados no item 3.2.
- 6.2. O valor a ser recebido pelo/a estudante será baseado no **valor da refeição TIPO ALMOÇO**, tendo como referência a pesquisa de preço realizada na região – **R\$ 15,00 (quinze reais)**.

<b>Valor do auxílio/dia: R\$ 15,00</b>	AUXÍLIO 1	AUXÍLIO 2	AUXÍLIO 3
Nº de dias no contraturno	1	2	3
Valor do auxílio/mês	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 180,00

- 6.2.1. **O Auxílio 1** será destinado para os/as estudantes que permanecerão em

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Penedo  
Coordenação de Apoio Acadêmico

atividade no contraturno apenas **1 dia na semana**.

6.2.2. **O Auxílio 2** será destinado para os/as estudantes que permanecerão em atividade no contraturno durante **2 dias na semana**.

6.2.3. **O Auxílio 3** será destinado para os/as estudantes que permanecerão em atividade no contraturno durante **3 ou mais dias na semana**.

6.2.4. O número de vagas para cada auxílio será definido a depender da demanda de inscrições e da disponibilidade orçamentária.

6.3. O **recebimento** do Auxílio Alimentação em pecúnia **cessará** quando a oferta de refeição no refeitório for iniciada.

6.4. Quando a oferta de refeição no refeitório for iniciada será realizado um novo processo seletivo para o acesso ao refeitório.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do resultado final, o/a estudante deverá **preencher o formulário online** contendo o **Termo de Compromisso de Adesão ao PANES**, a fim de confirmar seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o Programa.

7.2. Somente será beneficiado pelo Auxílio Alimentação em pecúnia o/a estudante que preencher o formulário online contendo o Termo de Compromisso de Adesão ao PANES no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** após o resultado final.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E DO CANCELAMENTO

8.1. Será realizado **acompanhamento mensal dos/as estudantes**, podendo ser **desligado** do programa a qualquer momento se for constatado o não cumprimento da sua **frequência mensal**, que será extraída do SigaA, no cômputo geral dos componentes curriculares de, no mínimo, 75%.

8.2. O/A estudante também será desligado/a do programa:

8.2.1. A pedido;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Penedo  
Coordenação de Apoio Acadêmico

- 8.2.2. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na PAE/IFAL, neste Edital de Seleção e no Termo de Compromisso de Adesão ao PANES;
  - 8.2.3. Quando do trancamento da matrícula ou da conclusão/desistência do curso;
  - 8.2.4. Quando do término da vigência das atividades em contraturno;
  - 8.2.5. Quando usar de má-fé no fornecimento de informações.
- 8.3. O benefício **não** será concedido durante **férias, recessos escolares, greves, ocupações, paralisações e suspensão de aula ou calendário acadêmico**, entre outras situações similares, mesmo que outras atividades curriculares não sejam paralisadas.
  - 8.4. O/A estudante beneficiado/a deverá comunicar a CAA ou aos Setores de Nutrição e Serviço Social quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso, bem como participação em atividades no contraturno.
  - 8.5. Caso o/a estudante frequente as aulas de suporte de aprendizagem, progressão parcial e/ou monitoria, será solicitada declaração de assiduidade à Direção de Ensino.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.
- 9.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste Edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 9.3. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Detectada a inveracidade das documentações apresentadas, o estudante terá o benefício descontinuado, além da aplicação de medidas disciplinares, administrativas, civis e criminais cabíveis observados o contraditório e a ampla defesa.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Penedo**  
**Coordenação de Apoio Acadêmico**

- 9.4. Em casos advindos de calamidade pública, situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, estudantes não cadastrados/as deverão procurar imediatamente a equipe da Assistência Estudantil do campus para análise.
- 9.5. O IFAL – Campus Penedo, por meio da Coordenação de Apoio Acadêmico e da Diretoria de Políticas Estudantis da Reitoria, resolverão os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Penedo, AL, 03 de Agosto de 2022.

---

Diretor Geral – Campus Penedo

---

Coordenador de Apoio Acadêmico

---

Nutricionista

---

Nutricionista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Penedo  
Coordenação de Apoio Acadêmico

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DE CONTRATURNO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
estudante do curso \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, inscrita/o no  
processo para recebimento do Auxílio Alimentação pelo Programa de Alimentação e Nutrição Escolar,  
referente ao Edital nº 07/2022/CAA/IFAL – Campus Penedo, declaro que participo da(s) seguinte(s)  
atividade(s) no contraturno:

• **Projeto de ensino / pesquisa / extensão**

Projeto: \_\_\_\_\_

• **Monitoria**

Disciplina(s): \_\_\_\_\_

• **Estágio curricular**

Disciplina(s): \_\_\_\_\_

• **Grupo artístico / cultural**

• **Equipe desportiva**

• **Progressão parcial**

Disciplina(s): \_\_\_\_\_

• **Outra atividade** \_\_\_\_\_

**Dia(s) da semana que participa da(s) atividade(s) no contraturno:**

- Segunda-feira
- Terça-feira
- Quarta-feira
- Quinta-feira
- Sexta-feira

**Período de vigência do Projeto / Monitoria:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a Requerente

ou coordenador/a responsável  
(Nome legível, cargo/função ou carimbo)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a orientador/a ou coorientador